

Edital de eleição para a composição dos membros da CPA

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) Nacional, no uso de suas atribuições, torna público o processo de eleição dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão a Comissão Própria de Avaliação (CPA) Institucional, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de membros representantes das categorias docentes, técnico-administrativos e discentes para as CPAs Institucionais.

1.2. A CPA Institucional caracteriza-se como órgão de organização dos processos de avaliação interna da instituição, de acordo com a Lei Federal nº 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

2. DA ELEIÇÃO E MANDATO

2.1. A CPA Institucional é composta por 08 (oito) membros, sendo 02 (dois) representantes da categoria docentes, 02 (dois) da categoria discentes, 02 (dois) da categoria técnico-administrativos e 02 (dois) da sociedade civil organizada.

2.2. A escolha dos membros da CPA Institucional obedecerá aos seguintes critérios:

a) os representantes dos segmentos docentes, discentes e técnico-administrativos serão indicados através de eleição direta dos seus respectivos pares que levará em conta a autoindicação dos candidatos;

b) os representantes da sociedade civil para a CPA Institucional serão convidados pelos membros eleitos da CPA Institucional, considerando uma organização/instituição que seja relevante no contexto social, educativo e econômico da sociedade.

2.3. O mandato dos membros da CPA Institucional é de 03 (três) anos, permitida a reeleição ao cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas *on-line*, por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição, no qual o *link* de acesso será disponibilizado através dos canais internos de comunicação.

3.2. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, que compreende dados pessoais e funcionais/acadêmicos do candidato.

3.3. O candidato poderá realizar somente uma inscrição, optando por somente uma categoria para representar.

3.3.1. Poderão se candidatar como membros representantes dos docentes os professores que não se enquadrem nas seguintes situações:

- a) estar no exercício de cargo de direção;
- b) estar no exercício de cargo de coordenação;
- c) estar em licença sem vencimento.
- d) estar em licença gestacional.

3.3.2. Poderão se candidatar como membros representantes dos técnico-administrativos, os colaboradores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal que não se enquadrem nas seguintes situações:

- a) estar no exercício de cargo de direção;
- b) estar no exercício de cargo de coordenação;
- c) estar em licença sem vencimento;
- d) estar em licença gestacional.

3.3.3. Poderão se candidatar como representantes dos discentes os estudantes devidamente matriculados na Graduação que não se enquadrem nas seguintes situações:

- a) ser menor de idade;
- b) estar cursando o último ou o penúltimo período do curso.

3.4. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Direção da Instituição local, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos será realizada pela Direção da Instituição local.

4.2. As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas.

4.3. A Direção da Instituição local publicará o resultado da homologação das inscrições através dos canais internos de comunicação, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

4.3.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, mas se julgar apto a candidatar-se, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, poderá interpor recurso, no período estabelecido no item 08 deste Edital,

apresentando as devidas justificativas e comprovações.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. O voto é facultativo.

5.2. A votação será *on-line* e ocorrerá no período estipulado no Item 08 deste Edital, da seguinte forma:

5.2.1. Cada eleitor irá votar a partir do formulário eletrônico disponibilizado pela Direção da Instituição local.

5.2.2. Para acessar o formulário eletrônico de votação, o eleitor deverá estar logado com o seu respectivo e-mail institucional.

5.2.3. O eleitor não poderá alterar o seu voto.

5.2.4. Cada eleitor poderá votar uma única vez apenas, no seu respectivo segmento.

5.2.5. Não serão computados votos de eleitores que:

- a) estiverem logados com o e-mail setorial,
- b) estiverem logados com e-mail externo à instituição,
- c) votarem em segmentos divergentes.

6. DA APURAÇÃO E RESULTADO

6.1. A apuração dos votos, que consiste na contabilização dos votos e consolidação por categoria, será realizada pela Direção da Instituição local na data estabelecida pelo item 08 deste Edital.

6.2. O processo de contabilização dos votos será separado por categoria.

6.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

6.3.1. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos das categorias docente, discente ou técnico-administrativo, vencerá o candidato que contar com maior tempo na Instituição e, na persistência do empate, o de maior idade.

6.4. Serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados por categoria.

7. DA NOMEAÇÃO

7.1. A nomeação dos novos membros da CPA Institucional será formalizada pela Direção da Instituição local.

7.2. Aos eleitos nas categorias docente e técnico-administrativo será garantida a liberação para a participação nas reuniões e certificação ao final do período de três anos.

7.3. Aos eleitos na categoria discente será garantida a liberação para a participação nas reuniões e certificação de atividade extracurricular, com carga-horária de 60h, ao final do período de três anos.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital.	24/02/2022.
Inscrição dos candidatos.	03/03/2022 a 11/03/2022.
Divulgação do resultado preliminar da homologação das candidaturas.	16/03/2022.
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da homologação das candidaturas.	17/03/2022.
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final da homologação das candidaturas.	21/03/2022.
Votação.	22/03/2022 a 25/03/2022.
Apuração dos votos.	28/03/2022.
Divulgação do resultado preliminar das eleições.	29/03/2022.
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das eleições.	30/03/2022.
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final das eleições.	31/03/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

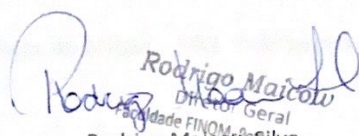
9.2. Na eventualidade de não preenchimento de alguma das vagas para representantes dos docentes, discentes e técnico-administrativos na CPA Institucional, elas serão ocupadas por membros representantes das respectivas categorias indicados pela Direção da Instituição local.

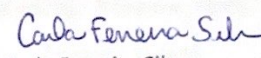
9.3. A CPA Nacional poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do processo eleitoral. Sendo as modificações divulgadas através dos canais internos de comunicação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CPA Nacional.

9.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

24 de fevereiro de 2022.


Rodrigo Malcowsky
Diretor Geral
Faculdade FINOM Patos de Minas
Diretor da Faculdade FINOM Patos de Minas


Carla Ferreira Silva
Coordenadora da CPA da Faculdade FINOM Patos de Minas